

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N 307 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA 13 DE NOVEMBRO DE 1899

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 10 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Expediente de 8 do corrente. Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

### NOTICIARIO.

EDITAÇÃO E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Additamento ao do dia 10 de novembro de 1899

Expediente do Sr. director:

—A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 61—Em resposta ao vosso officio n. 25, de 17 de abril ultimo, encaminhando o recurso interposto por Silva & Pinna, do despacho dessa Recebedoria, de 23 de maio de 1896, mandando cobrar por arbitramento o imposto de consumo do fumo empregado em cigarros por sua fabrica, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 28 de outubro proximo passado, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 22 de maio ultimo, resolveu o Sr. Ministro não tomar conhecimento do recurso, por estar precripto.

N. 62—Transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, os documentos necessarios para ser pago pela Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, S. Paulo, o imposto de 7.957 coupons de debentures ao portador, relativos ao semestre de abril a setembro ultimos, conforme pediu a mesma companhia.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 99—Recomendando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, que proviencie para que D. Elvira Margarida Simões de Castro, filha do maior do exercito João José Simões de Castro, satisfaça, por meio de nova justificação, o requerimento de que trata o n. 6, 2ª parte, do § 2º do art. 3º do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, affirm de poder o Tribunal de Contas resolver sobre a legalidade do titulo do meio sillo expedido a mesma senhora.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 123—Devolvendo as propostas apresentadas para a venda do proprio nacional situado a rua Real da Torre, freguezia dos Afogados, e remetidas com o officio daquella delegacia n. 74, de 5 de agosto ultimo, e declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do outubro findo, resolveu aceitar a de Manoel José Vieira, cuja offerta é de 1:202.500.

N. 124—Recomendando, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, proferido no officio n. 101, de 26 de setembro anterior, que proviencie para que DD. Pamphila Cavalcanti Lima e Archanja Cavalcanti Lima, irmãs do

finado alferes do exercito Gastão Cavalcanti Lima, apresentem outra certidão de que conste que o dito official contribuiu por mais de 12 mezes, nos termos dos arts. 7º do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, e 1º do de n. 471, de 1 de agosto de 1891.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 79 — Declarando, em resposta ao seu officio n. 79, de 12 de setembro findo, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de outubro ultimo, resolveu approvar não só as medidas que tomou para ter cumprimento a circular n. 26, de 6 de maio ultimo, expedida para execução do art. 19 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, mas também o acto pelo qual isentou da obrigação de effectuarem o deposito, de que trata aquelle artigo, o banco do Ceará e o filial de Pernambuco e diversas casas commerciaes, estas em virtude da circular n. 44, de 5 de agosto findo, e aquelles, do decreto n. 589, de 12 do mesmo mez.

N. 80 — Declarando de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro de findo, que a tarifa em vigor não permite a concessão da isenção de direitos do material importado para custeio do collegio da Immaculada Conceição daquella capital, solicitada pela irmã Gagué, no requerimento transmittido com o officio da mesma delegacia n. 82, de 25 de setembro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 150 — Declarando que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereu Ernesto Augusto de Freitas, negociante da cidade de Santos, resolveu, por despacho de 19 de outubro findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 3 do mesmo mez, considerar terminada a prohibição de entrada na Alfandega da dita cidade, pena que lhe fôra imposta por portaria do inspector daquella alfandega, n. 483, de 31 de outubro de 1895.

N. 151—Communicando, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro attendendo ao que lhe requereu a Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, S. Paulo, em petição de 7 de outubro ultimo, resolveu por despacho de 28 do mesmo mez, autorizar a Recebedoria da Capital Federal a receber o importe de 7.957 coupons de debentures ao portador, emittidos pela referida companhia e relativos ao semestre de abril a setembro ultimos, visto não haver em Araraquara repartição habilitada para tal fim.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 58—Declarando, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de outubro ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que a mesa administrativa do Hospital de Caridade daquella capital pediu isenção de direitos de consumo para 80 camas de ferro simples, para solteiros, encomendadas em Hamburgo, por não manter a requerente empresa funerario.

N. 59—Declarando, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de igual data, resolveu indeferir identica pretensão da referida mesa administrativa quanto a seis caixas contendo obras de ferro batido esmaltado, pelo mesmo motivo acima.

N. 103—Communicando, para o fazer constar á interessada, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de outubro ultimo, resolveu indeferir o requerimento, transmittido com o officio da mesma delegacia, n. 41, de 1 de

setembro findo, em que a viscondessa de Pelotas pediu que se lhe mandasse abonar, a contar de 14 de setembro de 1893, data em que foi suspensa, a pensão de 320\$ annuaes que percebia por serviços prestados por seu pai, visto se oppor á mesma pretensão o disposto no art. 4º da lei de 6 de novembro de 1827, uma vez que á requerente foi concedido depois o meio-soldo de seu finado marido, e a pensão, de que se trata, não foi, como em alguns casos, autorizada sem prejuizo de qualquer outra.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 18 — Communicando, em resposta ao officio n. 44, de 25 de julho ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 de outubro ultimo, resolveu approvar a nomeação de Alfredo de Barros, para um dos logares de fiscal dos impostos de consumo da circumscripção constituída pelos municipios da capital daquelle Estado, Currealinho e Allemão, visto que a esse tempo não estava ainda em vigor naquelle Estado a lei n. 539, de 19 de julho do corrente anno.

N. 19 — Communicando, em resposta ao officio n. 49, de 15 de setembro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de outubro findo, declarou que, não se tratando de um caso de substituição previsto em lei, não pôde ser effectuado pela verba—Eventuaes—o pagamento do ordenado que terá de perceber o substituto do continuo da mesma delegacia, como consta do citado officio, visto estar este empregado substituindo o respectivo porteiro.

### Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

#### Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1899

Pelo Sr. Director :

Segismundo Kobler, pedindo entrega da quantia de 100\$, que depositou na Estrada de Ferro Central do Brazil em garantia de fornecimentos.—Entregue-se.

Sociedade Propagadora dos Operarios da Lagoa, fazendo identico pedido com relação á quantia de 500\$, proveniente de beneficio de loterias.—Entregue-se.

Dr. Alfredo Moreira Pinto, idem quanto á quantia de 166\$666.—Entregue-se.

Joaquim Gomes Pereira, conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem quanto á quantia de 169\$516, que, a titulo de reforço de fiança lhe foi descontada.—Entregue-se.

Maia, Costa & Comp., idem quanto á importancia de 300\$, que depositaram na mesma estrada em garantia de fornecimentos.—Entregue-se.

Traiano Medeiros & Comp., idem quanto á quantia de 100\$, idem.—Entregue-se.

Alberto Nabuco, conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem quanto á importancia de 45\$.—Entregue-se.

Walter Block & Comp. idem quanto á importancia de 2.000\$.—Entregue-se.

The Leopoldina Railway Company, Limited, idem quanto á quantia de 14:266\$739, proveniente de trafego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brazil.—Entregue-se.

### RECEBEDORIA

#### Requerimentos despachados:

Dr. Luiz José da Silva, — Restituam-se 41\$400.

José Bernardino de Figueiredo. — Transfira-se.  
 Joaquina Felicia Petit. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.  
 Americo Pereira da Silva Porto. — Idem.  
 Almeida Oliveira & Comp. — Transfira-se.  
 Francisco Machado Coelho. — Idem.  
 Pereira Mattos & Barbosa. — Idem.  
 Luiz Felix Ventura. — Transfira-se e averbando-se a mudança.  
 Maria do Carmo Leite. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.  
 Ferreira & Cruz. — Os peticionarios não podem ser attendidos no corrente exercicio.  
 José Vieira de Castro. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.  
 John Wilker. — Idem.  
 Capitão Antonio José da Motta. — Transfira-se.  
 José Antunes Pereira. — Idem.  
 José Carvalho de Oliveira. — dem.  
 Ludovic Ernest Maire Royé. — Pago o imposto de 6% sobre 30:000\$, valor da metade do immovel, metade esta adjudicada á viuva por morte do proprietario, o que feito, transfira-se.  
 Thomaz Alves de Carvalho. — Rectifique-se.  
 Thereza Coutinho. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.  
 Carolina da Silva Gomensoro. — Idem.  
 Francisco Sagueiro de Faria. — Transfira-se.  
 Agostinho, Joaquim de Moura. — Idem.  
 Antonio Pedro de Andrade. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

**Ministerio da Guerra**

*Expediente de 8 de novembro de 1899*

Ao Sr. Ministro da Fazenda :  
 Pedido pagamento das quantias :  
 De 28:500\$, a Silva & Grillo, por concertos feitos no rebocador *Norte America* ;

De 5:125\$467, por fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, sendo: 177\$, a Antonio Dias Cardia; 3:270\$325, a A. J. Peixoto de Castro; 183\$480, a Adolpho & Veiga; 911\$492, a Alberto de Almeida & Comp.; 78\$, a Azevedo Alves & Carvalho; 290\$670, a Barbosa & Moreno; 91\$, a Breissan & Comp., e 123\$500, a Cesar Gomes & Comp.  
 De 7:764\$440, por fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra, sendo: 2:400\$, a Belmiro Rodrigues & Comp.; 1:600\$200, a Corrêa da Costa & Comp.; 396\$, a Domingos Joaquim da Silva & Comp.; 661\$500, a F. Briguiet & Comp.; 216\$, F. F. Braga; 373\$790, a Fonseca, Santos & Comp.; 1:626\$950, a Pacheco Silva & Comp., e 490\$, a Pinheiro & Comp.;  
 De 45\$500, á Empresa Progresso, de Hime & Comp., por fornecimentos feitos em setembro de 1898 á Fabrica de Cartuchos do Realengo ;  
 De 2:969\$810, a Taves & Comp., tambem por fornecimentos feitos á extincta Intendencia da Guerra ;  
 De 1:120\$830, ao tenente coronel Francisco Alberto Guillon, de gartificação adicional de 5% sobre os seus vencimentos de lente não recebida de 1891 a 1895 ;  
 De 116\$377, a D. Maria Paula da Silva Ribeiro, de vencimentos não recebidos em 1897 por seu filho alferes do 23º batalhão de infantaria João Paulo da Silva Ribeiro, já fallecido.  
 Remettendo, para que se digne tomar em consideração, o requerimento e mais papeis em que D. Noemia Jansen de Aguiar, viuva do capitão Antonio Manoel de Aguiar e Silva, pede suspensão do desconto que soffre em sua pensão de meio-soldo a titulo de indemnização aos cofres publicos, e restituição do que tem descontado, de accordo com o disposto no decreto n. 611, de 29 de setembro findo.  
 — Ao chefe do Estado Maior do Exercito :  
 Concedendo licença aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Bel-

chior Martins Peixoto, Guilherme Barbosa, Candido Caetano Moreira e Octavio Augusto de Faria, para gozarem o periodo das férias, os dous primeiros na cidade de Bagé, o terceiro na de Pelotas e o ultimo na de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme pedem, depois de findos os trabalhos escolares, e correndo por conta propria as despezas de ida e regresso ;

Declarando que nesta data é nomeado auxiliar do delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar o major do corpo de engenheiros Democrito Ferreira da Silva, que se acha encarregado, no Etsado de S. Paulo, da medição, demarcação e arrolamento dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Guerra, devendo, portanto, o seu auxiliar, capitão do dito corpo Antonio Mariano Alves de Moraes, continuar este trabalho. — Comunicou-se á mesma direcção.

Transferindo, do 4º regimento de artilharia para o 1º da mesma arma, o 2º tenente Raphael Augusto de Alcantara, e do 1º regimento de cavallaria para o 8º o alferes Francisco Euclides de Moura, que se acha nesta Capital.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, remettendo, em satisfação á requisição constante do seu officio de 4 do coraente, o processo de conselho de guerra a que responderam em 1898 o 1º sargento do 20º batalhão de infantaria Agostinho Francisco Póvoa e outros, afim de que possa ter logar a revisão do mesmo processo, conforme pede aquelle 1º sargento, hoje excluido do exercito.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, agradecendo a remessa que fez de 25 exemplares do relatorio apresentado no corrente exercicio ao Congresso Nacional.

— Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo providencias para que sejam carregadas as pilhas das campainhas electricas da Secretaria de Estado.

**Ministerio das Relações Exteriores**

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil—3ª Secção—N. 4—Liverpool, 20 de agosto de 1899. 77  
 Sr. Ministro de Estado — Com o presente officio tenho a honra de apresentar-vos, em annexos, os mappas n.º 1 a 4, e as informações referentes ao commercio e navegação entre os portos deste districto consular e os do Brazil, no 2º trimestre de 1899.  
 Saude o fraternalidade.—Sr. Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores. — J. C. da Fonseca Pereira Pinto, consul geral.

N. 1.—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e este districto consular no trimestre de abril a junho do anno de 1899

**ENTRADA**

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Brazileiras.....	1	422	24	220
Estrangeiras.....	36	52.673	1.581	1.558.940
	37	52.695	1.605	1.559.160

**SAHIDA**

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Brazileiras.....	2	263	14	264
Estrangeiras.....	64	98.221	2.359	785.485
	66	93.584	2.373	785.749

Consulado Geral do Brazil em Liverpool, 31 de julho de 1899.—J. C. da Fonseca Pereira Pinto, consul geral.

N. 2—Preços correntes, quantidade e valor dos generos importados do Brazil nas praças deste districto consular, durante o trimestre de abril a junho de 1899

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOGS.	VALOR IMPORTADO £	PREÇOS CORRENTES		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Aguardente.....	—	—	—	—	—	—
Algodão.....	Livre	55.170	1.741	2 1/4 a 4d	4d	—
Assucar.....	>	1 690.865	18.559	9 3/4 a 12 3/8	10 1/2 a 12 3/8	10 1/2 a 12 3/8
Cacão.....	1d por lb.	6.545	434	66/ a 80/	60/ a 75/	59/ a 70/
Café.....	1 1/2d por lb.	60	2	27/ a 33/	27/ a 33/	27/ a 33/
Castanhas.....	Livre	3.501.155	76.686	19/ a 27/	19/ a 26/	19/ a 24/
Couros.....	>	93.190	5.553	5 1/4 a 7 1/2d	5 1/2d a 7 1/2d	5 1/2d a 7 1/2d
Diamantes.....	—	—	—	—	—	—
Farinha de mandioca.....	>	382	5	—	—	—
Fumo.....	3 3/8 a 4 1/10 por lb.	300	168	—	—	—
Gomma elastica.....	Livre	4.794.955	1.385.162	11d a 4 3/5	10 1/2d a 4 3/5	10d a 4 3/5
Herva-mate.....	—	—	—	—	—	—
Legumes diversos.....	—	—	—	—	—	—
Madeiras.....	—	277.868	1.400	£ 7 a £ 13	£ 7 a £ 13	£ 7 a £ 13
Oleos e resinas.....	—	3.000	474	1 1/5 a 1 3/8 1/2	1 1/4 1/2 1 3/8	1 1/4 1/2 a 1 3/8
Ossos e cinzas de ossos.....	—	1.614.629	8.080	£ 2-15-0 a £ 7-0-0	£ 3 a £ 7-10-0	£ 3 a £ 7-10-0
Piassava.....	—	90.360	2.836	£ 26 a £ 38	£ 26 a £ 38	£ 26 a £ 38
Salsaparilha.....	—	—	—	—	—	—
Diversos productos.....	—	11.284.751	58.060	—	—	—
		23.413.230	1.559.160			

Consulado Geral do Brazil em Liverpool, 31 de julho de 1899.—J. C. da Fonseca Pereira Pinto, consul geral.

N. 3 — Preços correntes e valor dos generos exportados deste districto consular para o Brazil durante o trimestre de abril a junho de 1899

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	VALOR EXPORTADO EN £	PREÇO CORRENTE	ABRIL	MAIO	JUNHO
Algodão (manufacturas de).....	Não ha direitos de exportação sobre estas mercadorias	249.036	—	—	—	—
Calçado.....		7.781	—	—	—	—
Carnes.....		1.030	Presuntos por 112 lbs.	23 3/4 a 104 3/4	2 4/8 a 100 3/4	24 3/4 a 100 3/4
Carvão de pedra.....		14.237	Por toneladas.....	10/ a 11/	10/ a 11/	9/6 a 10/
Chapéus.....		1.852	—	—	—	—
Cobre.....		10.421	—	—	—	—
Couros preparados.....		5.636	—	—	—	—
Drogas medicinaes.....		5.084	Quinino por onça ...	1/3 a 2/	1/4 a 1/10	1/4 1/2 a 1/10
Farinha de trigo.....		1.950	—	—	—	—
Ferragens e cutelaria.....		83.862	Enchadas por duzias.	—	—	—
Ferro em barra, etc.....		45.932	Por toneladas.....	£ 2-7-11 a £ 7-5-0	£ 2-13-10 a £ 7-5-0	£ 2-19-3 a £ 7-5-0
Joias de ouro e prata.....		159	—	—	—	—
Lã (manufacturas de).....		25.904	—	—	—	—
Licores e cerveja.....		12.962	Barricas por duzia de garrafas.....	6 3/4	6 3/4	1/2 garrafas 4/8 1/2
Linho (manufacturas de).....		9.633	—	—	—	—
Louças crystaes.....		17.550	Garrafas por grossa..	—	—	—
Machinas diversas.....		166.920	—	—	—	—
Manteiga.....		2.949	Composta para o Brazil.....	86 3/4 a 102 3/4	80 3/4 a 102 3/4	80 3/4 a 104 3/4
Massas diversas.....		25.279	—	—	—	—
Mixtas (manufacturas de).....		33.908	—	—	—	—
Papel de diversas qualidades.....	3.753	—	—	—	—	
Peixe.....	811	—	—	—	—	
Polvora.....	2.666	Por 100 libras.....	55/ a 60/	55/ a 60/	55/ a 60/	
Prata.....	—	—	—	—	—	
Roupa de especie diversas..	2.666	—	—	—	—	
Sal.....	1.922	—	—	—	—	
Seda (manufacturas de).....	579	—	—	—	—	
Vinhos diversos.....	1.048	—	—	—	—	
Mercadorias diversas.....	50.219	—	—	—	—	
		785.749				

Consulado geral do Brazil em Liverpool, 31 de julho de 1899.—J. C. da Fonseca Pereira Pinto, consul geral.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Liverpool, no trimestre de abril a junho de 1899

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brazil. As taxas de cambio são estabelecidas pelos banqueiros no Brazil.		
» a França, 3 mezes de data.....	25.40 a 25.47 1/2	25.40 a 25.46 1/4	25.38 3/4 a 25.46 1/4
» a França, 3 dias de vista.....	25.18 3/4 a 25.26 1/4	25.18 3/4 a 25.25	25.18 3/4 a 25.25
» Amsterdam, 3 mezes de data.....	12.4 1/4 a 12.5 1/8	12.4 1/4 a 12.5	12.4 3/8 a 12.5 1/4

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de Inglaterra.....	3 %	3 %	3 %
Em praça.....	2 1/16 % a 2 1/2 %	2 1/16 % a 2 1/2 %	2 % a 2 7/16 %

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Bahia e Pernambuco.....	35 <sup>s</sup> / a 45 <sup>s</sup> /	35 <sup>s</sup> / a 45 <sup>s</sup> /	35 <sup>s</sup> / a 45 <sup>s</sup> /
Rio de Janeiro.....	45 <sup>s</sup> /	45 <sup>s</sup> /	45 <sup>s</sup> /
Santos.....	45 <sup>s</sup> /	45 <sup>s</sup> /	45 <sup>s</sup> /
Pará, Maranhão e Ceará.....	50/ a 55/	50/ a 55/	50/ a 55/

Consulado geral do Brazil em Liverpool, 4 de julho de 1899.—J. C. da Fonseca Pereira Pinto, consul-geral.

Consulado Geral em Liverpool

Commercio e navegação entre o districto consular de Liverpool e o Brazil, no 2º trimestre de 1899

Navegação

A navegação entre os diferentes portos do Brazil e os deste districto consular, no ultimo trimestre, foi feito por 103 navios, dos quaes 37 entraram neste porto trazendo carga do Brazil, arqueando 52.695 toneladas, e tripolados por 1.605 homens; entre elles figura 1 brasileiro com 422 toneladas e 24 homens (Mappa n. 1).

Receberam carga em:

Rio Grande do Sul 5, Desterro 1, Rio de Janeiro 7, Bahia 3, Maceió 3, Recife 7, Parahyba 3, Natal 1, Fortaleza 2, Parnahyba 2, S. Luiz do Maranhão 5, Belém do Pará 11, Manaós 11, Itacoatiara 1.

Dos portos abaixo declarados sahiram para o Brazil 66 navios, arqueando 98.584 toneladas, 2.373 homens; entre elles 2 brasileiros com 363 toneladas e 14 homens (Mappa n. 1).

	Navios	Toneladas	Equipagem
Liverpool.....	55	87.160	2.153
Manchester.....	1	1.677	30
Newport.....	10	9.747	185
	66	98.584	2.373

Levaram carga para:

Manaós 14, Belém do Pará 22, S. Luiz do Maranhão 7, Parnahyba 3, Fortaleza 4, Natal 1, Parahyba 2, Recife 7, Maceió 2, Aracajú 1, Bahia 12, Rio de Janeiro 23, Santos 8 e Rio Grande do Sul 2.

Commercio

O valor da importação foi:

Varios productos brasileiros..... £ 1.559.160  
Metaes amoadados..... £ 151

O valor da exportação foi:

Productos e manufacturas do Reino Unido e suas possessões, ou de paizes estrangeiros..... £ 785.749  
Metaes amoadados..... £ 8.321

Os artigos nacionaes recebidos aqui no ultimo trimestre procederam dos portos de:

Rio Grande do Sul.....	7.580
Desterro.....	950
Rio de Janeiro.....	21.893
Bahia.....	2.899
Maceió.....	12.154
Recife.....	56.039
Parahyba.....	3.550
Natal.....	2.700
Fortaleza.....	952
Parnahyba.....	12.005
S. Luiz do Maranhão.....	4.929

Belém do Pará.....	831.711
Manaós.....	598.998
Itacoatiara.....	2.795

£ 1.559.160

A exportação dirigio-se para:

Rio Grande do Sul.....	28.702
Desterro.....	3.413
Paranaguá.....	1.589
Santos.....	114.261
Rio de Janeiro.....	244.548
Imbetiba.....	284
Victoria.....	42
Bahia.....	27.122
Aracajú.....	4.221
Penedo.....	1.460
Maceió.....	3.431
Recife.....	49.179
Parahyba.....	4.705
Natal.....	3.099
Fortaleza.....	20.697
Parnahyba.....	9.819
S. Luiz do Maranhão.....	58.765
Belém do Pará.....	162.803
Manaós.....	47.609

£ 785.749

Em Liverpool

Procedentes	Navios	Tonelagem	Equipagem	Valor em £
Rio Grande do Sul...	5	1.093	39	7.580
Desterro.....	1	315	8	950
Rio de Janeiro.....	7	19.086	609	21.893
Bahia.....	3	8.972	324	2.899
Maceió.....	3	4.582	94	12.154
Recife.....	7	9.063	206	56.039
Parahyba.....	3	3.433	81	3.550
Natal.....	1	1.059	27	2.700
Fortaleza.....	2	3.231	69	952
Parnahyba.....	2	1.960	57	12.005
S. Luiz do Maranhão	5	5.613	150	4.929
Belém do Pará.....	11	15.560	485	831.711
Manaós.....	11	15.542	480	598.998
Itacoatiara.....	1	1.510	49	2.795
	62	91.025	2.678	1.559.160

Destes, 25 fizeram escala nos seguintes portos:

Portos	Navios	Toneladas	Equipagem
Bahia.....	2	6.040	222
Maceió.....	3	4.582	94

Recife.....	2	3.231	69
Parahyba.....	3	3.433	81
Natal.....	1	1.059	27
Fortaleza.....	1	2.189	38
Parnahyba.....	2	1.960	57
S. Luiz do Maranhão...	1	1.051	31
Belém do Pará.....	9	13.284	405
Itacoatiara.....	1	1.510	49
	25	38.330	1.073

Trinta e sete foi, pois, o numero effectivo dos navios entrados. No mesmo trimestre sahiram dos portos deste districto consular para os do Brazil, 108 navios, com 168.492 toneladas e 4.053 homens, e levando mercadorias no valor de £ 785.749.

De Liverpool para:

Navios	Toneladas	Equipagem	Valor em £	
Manãos.....	12	19.597	506	45.363
Belem do Pará.....	17	20.805	576	157.742
S. Luiz do Maranhão	6	5.094	150	58.381
Parnahyba.....	3	2.943	84	9.819
Fortaleza.....	4	4.549	107	20.697
Natal.....	1	1.059	27	3.099
Parahyba.....	2	2.504	58	4.705
Recife.....	6	7.963	170	48.738
Maceió.....	2	2.374	56	3.431
Bahia.....	11	26.727	632	26.633
Rio de Janeiro.....	21	49.167	1.203	240.897
Santos.....	8	10.056	193	114.261
Rio Grande do Sul...	2	677	19	6.668
	95	153.515	3.781	740.354

As mercadorias exportadas em transito de Liverpool para o Brazil, subdividiram-se como se segue:

Em transito de Liverpool para:

Manãos.....	via Pará.....	714
Penedo.....	» Maceió.....	1.460
Aracajú.....	» Bahia.....	225
Victoria.....	» Rio de Janeiro.....	42
Imbetiba.....	» .....	284
Paranaguá.....	» .....	1.589
Desterro.....	» .....	3.413
Rio Grande do Sul...	» .....	22.114
		29.841

De Madchester para :

Navios	Tonelagem	Equipagem	Valor em £	
Bahia.....	1	1.677	30	489
Rio de Janeiro..	1	1.677	30	1.541
	2	3.354	60	2.030

De Newport para :

Navios	Tonelagem	Equipagem	Valor em £	
Manãos.....	2	3.627	63	1.532
Belém do Pará.....	5	4.677	86	5.061
S. L. do Maranhão.	1	487	10	384
Recife.....	1	470	10	441
Aracajú.....	1	305	9	3.996
Rio de Janeiro.....	1	2.057	34	2.110
	11	11.623	212	13.524

resumo dos navios sahidos :

Navios	Toneladas	Equipagens	Valor em £	
De Liverpool....	96	153.515	3.781	770.195
De Manchester...	2	3.354	60	2.037
De Newport.....	11	11.623	212	13.524
	108	168.492	4.053	885.749

Dos navios sahidos 42 fizeram escala nos portos abaixo mencionados :

Portos	Navios	Tonelagem	Equipagem
Manãos.....	10	15.649	428
S. Luiz do Maranhão.....	2	2.149	62
Parnahyba.....	3	2.943	84
Fortaleza.....	3	4.038	96
Natal.....	1	1.059	27
Parahyba.....	2	2.504	58
Recife.....	2	3.085	56
Maceió.....	2	2.374	56
Bahia.....	11	26.973	640
Santos.....	6	9.138	173
	42	69.908	1.680

66 é pois, o numero effectivo dos navios sahidos durante o segundo trimestre do corrente anno.

Para fazer a devida confrontação do 2º quartel de 1899 e 1898 é preciso deduzir do de 1888 as entradas e sahidas de Glasgow :

**Assucar do Brazil**

Preços correntes

		1899		1898	
		Abril		Abril	
Bahia.....	10/3 a 11/6	8/10 1/2 a 10/			
Nazareth.....	9/3 a 10/	8/ a 9/			
Pernambuco e Maceió..	9/9 a 12/6	8/3 a 11/9			
Parahyba.....	9/9 a 11/3	8/3 a 9/10 1/2			
Ceará e Maranhão.....	10/3 a 11/4 1/2	9/ a 10/			
		Maio		Maio	
Bahia.....	11/ a 11/9	9/6 a 10/6			
Nazareth.....	10/ a 10/3	9/ a 9/4 1/2			
Pernambuco e Maceió..	10/6 a 12/9	9/1 1/2 a 12/6			
Parahyba.....	10/6 a 11/6	9/1 1/2 a 10/3			
Ceará e Maranhão.....	11/ a 11/9	9/6 a 10/6			
		Junho		Junho	
Bahia.....	11/ a 11/9	9/ a 10/6			
Nazareth.....	10/ a 10/3	9/ a 9/4 1/2			
Pernambuco e Maceió..	10/6 a 12/9	8/7 1/2 a 12/6			
Parahyba.....	10/6 a 11/6	8/7 1/2 a 10/3			
Ceará e Maranhão.....	11/ a 11/9	9/ a 10/4 1/2			

De outras procedencias

		1899		1898	
		Abril		Abril	
Indias Occidentaes....	10/6 a 17/	9/3 a 14/9			
Java.....	9/ a 12/10 1/2	8/1 1/2 a 12/			
Madrasta.....	9/ a 9/9	8/1 1/2 a 8/9			
Manilha.....	9/ a 11/6	8/1 1/2 a 10/3			
Mauricia.....	10/3 a 13/	9/ a 12/6			
Egypto.....	9/9 a 13/	8/6 a 12/6			
Perú.....	9/3 a 13/	8/6 a 12/6			
		Maio		Maio	
Indias Occidentaes....	11/6 a 17/	10/3 a 14/9			
Java.....	9/9 a 13/	8/6 a 12/6			
Madrasta.....	9/9 a 10/	8/6 a 8/9			
Manilha.....	9/9 a 11/9	8/6 a 10/6			
Mauricia.....	11/3 a 13/3	9/9 a 13/			
Egypto.....	10/9 a 13/3	9/3 a 13/			
Perú.....	10/3 a 13/3	9/3 a 13/			
		Junho		Junho	
Indias Occidentaes....	11/6 a 16/9	9/9 a 15/			
Java.....	9/9 a 13/	8/3 a 12/6			
Madrasta.....	9/9 a 10/	8/3 a 8/9			
Manilha.....	9/9 a 11/9	8/3 a 10/6			
Mauricia.....	11/3 a 13/6	9/3 a 13/			
Egypto.....	10/9 a 13/6	9/ a 13/			
Perú.....	10/3 a 13/6	8/6 a 13/			

As cotações do assucar do Brazil no trimestre sob revista mostram uma subida de 1/8 a 1/8<sup>a</sup> por quintal, approximadamente, e as do assucar de outras procedencias conservaram a mesma proporção.

**Café do Brazil**

Preços extremos do café brasileiro no 2º trimestre de 1899 comparados com os de 1898

		1899		1898	
		Abril		Abril	
Rio de Janeiro.....	28/ a 33/	28/ a 34/			
Santos.....	28/ a 33/	29/ a 34/			
Bahia.....	27/ a 33/	27/ a 34/			
Ceará.....	28/ a 31/	29/ a 32/			
		Maio		Maio	
Rio de Janeiro.....	28/ a 33/	28/ a 33/			
Santos.....	28/ a 33/	27/ a 33/			
Bahia.....	27/ a 33/	27/ a 33/			
Ceará.....	28/ a 31/	29/ a 32/			
		Junho		Junho	
Rio de Janeiro.....	28/ a 33/	28/ a 33/			
Santos.....	28/ a 33/	29/ a 33/			
Bahia.....	27/ a 33/	27/ a 33/			
Ceará.....	28/ a 31/	29/ a 32/			

**Café de outras procedencias**

		1899		1898	
		Abril		Abril	
Jamaica.....	32/ a 120/	40/ a 125/			
Africa.....	25/ a 32/	25/6 a 38/			
S. Domingo.....	31/ a 38/	35/ a 44/			
La Guayra.....	35/ a 70/	45/ a 70/			
Guatemala.....					

Maid

	1899	1898
Jamaica.....	32/ a 120/	35/ a 125/
Africa.....	25/ a 32/	25/6 a 32/
S. Domingo.....	31/ a 38/	35/ a 43/
La Guayra.....	35/ a 70/	45/ a 70/
Guatemala.....		

Junho

	1899	1898
Jamaica.....	30/ a 120/	30/ a 125/
Africa.....	25/ a 32/	26/ a 32/
S. Domingo.....	30/ a 38/	35/ a 42/
La Guayra.....	35/ a 70/	45/ a 70/
Guatemala.....		

Dados sobre os depositos de café de todas procedencias nos mercados principaes da Europa

No dia 1 de abril de:

	1899	1898	1897
Grã Bretanha.....	20.050	15.013	14.587
Hamburgo.....	42.050	40.950	28.450
Bremen.....	5.037	4.172	2.273
Hollanda.....	37.209	32.063	16.315
Trieste.....	13.800	13.250	13.550
Havre.....	88.300	65.900	42.950

No dia 1 de maio de:

	1899	1898	1897
Grã Bretanha.....	23.400	18.528	19.198
Hamburgo.....	43.100	41.400	28.200
Bremen.....	5.115	4.825	2.622
Hollanda.....	35.429	32.379	17.995
Trieste.....	14.150	12.900	13.650
Havre.....	91.000	68.000	45.800

No dia 1 de junho de:

	1899	1898	1897
Grã Bretanha.....	31.350	21.650	19.448
Hamburgo.....	40.500	40.350	28.300
Bremen.....	5.987	5.887	3.175
Hollanda.....	33.818	32.205	18.281
Trieste.....	12.900	10.850	11.450
Havre.....	92.100	76.000	48.400

No dia 1 de julho de:

	1899	1898	1897
Grã Bretanha.....	32.300	22.250	18.507
Hamburgo.....	37.700	42.100	31.200
Bremen.....	5.659	5.676	3.096
Hollanda.....	33.569	33.278	17.779
Trieste.....	10.550	10.700	10.000
Havre.....	93.300	74.150	48.700
	213.078	188.154	129.282

A diferença nos preços do café do Brazil no segundo trimestre deste anno, comparados com os do mesmo periodo do anno anterior é pouco sensivel, sendo o termo médio da buxa para o do Rio e Santos 6<sup>a</sup> a 1<sup>a</sup> o quintal.

Nos preços do café de outras procedencias a diferença é mais acentuada, por isso que o da Jamaica, em abril, soffreu uma baixa de 6<sup>a</sup>/6<sup>a</sup> o quintal, em maio 4<sup>a</sup>/ e em junho 2<sup>a</sup>/6<sup>a</sup>, comparados com os mesmos mezes do anno anterior.

Confrontando os algarismos referentes aos depositos de café no 1<sup>o</sup> de julho deste anno, com os do mesmo dia do anno passado, ha um augmento notavel, e comparados com 1897, a diferença é ainda mais marcada, sendo 213.078 tons. em 1899, contra 129.282 tons. em 1897.

Borracha

Coatções extremas da borracha do Brazil e de outras procedencias, durante os mezes de abril, maio e junho, e no periodo correspondente do anno passado

	Abril		1899		1898	
Pará.....	2/10	1/2 a 4/5	2/7	a 3/11	1/2	
Ceará.....	11	> 2/11	1/	> 2/6		
Perú.....	2/11	> 3/6	2/6	> 3/0	1/2	
Africa.....	1/3	> 3/6 1/2	1/1	> 2/11	3/4	
	Maio		1899		1898	
Pará.....	2/10	a 4/5	2/7	a 4/-		
Ceará.....	10 1/2	> 2/11	1/1	> 2/6		
Perú.....	2/10 1/2	> 3/4 1/2	2/6	> 3/0	1/2	
Africa.....	1/3	> 3/4	1/1	> 3/1		

Junho

	1899	1898
Pará.....	2/7 1/2 a 4/3	2/7 3/4 a 4/1 1/
Ceará.....	10	1/1 > 2/6 1/2
Perú.....	2/7	> 3/3
Africa.....	1/3	> 3/2 1/2

Deposito da borracha do Pará, incluindo a da Bolivia, em primeira mão

	Tons.	1899	1898	Tons.
29 de abril de 1899,	585,	excluindo especuladores cerca de		305
> > 1898,	718,	> > >		186
> > 1897,	1.165,	> > >		367
> > 1896,	1.027,	> > >		164
31 de maio de 1899,	715,	> > >		418
> > 1898,	593,	> > >		195
> > 1897,	1.076,	> > >		432
> > 1896,	702,	> > >		254
30 de junho de 1899,	715,	> > >		275
> > 1898,	540,	> > >		174
> > 1897,	972,	> > >		375
> > 1896,	836,	> > >		242

Deposito da borracha de outras procedencias

29 de abril de 1899

Ceará.....	1.028	volumes
Mangabeira.....	16	>
Perú.....	114	toneladas
Africa.....	473	>

31 de maio de 1899

Ceará.....	931	volumes
Mangabeira.....	44	>
Perú.....	155	toneladas
Africa.....	605	>

30 de junho de 1899

Ceará.....	762	volumes
Mangabeira.....	7	>
Perú.....	145	toneladas
Africa.....	530	>

Algodão

Cotações extremas do algodão do Brazil e de outras procedencias, nos mezes de abril a junho de 1899

	Abril	
Pernambuco.....	2 1/4	a 4
Estados-Unidos (Sea Island).....	6 3/8	> 9 1/4
Egypto.....	2 1/8	> 5 15/16
Fyi (Sea Island).....	—	—
Tahiti.....	—	—
Indias Occidentaes.....	27 1/2	> 27 1/2
Hayti.....	—	—
Perú (Rough Staple).....	2	> 7 1/2
> (Sea Island).....	5 1/2	> 6
Africa.....	3 5/8	> —
Indias Orientaes.....	2 29/32	> 3 5/8
	Maio	
Pernambuco.....	4	
Estados-Unidos (Sea Island).....	6 3/4	a 9 1/2
Egypto.....	2	> 6
Fyi (Sea Island).....	—	—
Tahiti.....	3 1/2	> 3 1/2
Indias Occidentaes.....	—	—
Hayti.....	3 1/4	> —
Perú (Rough Staple).....	2 1/4	> 7 1/4
> (Sea Island).....	5 1/2	> 6
Africa.....	—	—
Indias Orientaes.....	2 1/8	> 3 11/16
	Junho	
Pernambuco.....	Não houve	
Estados-Unidos (Sea Island).....	5 1/2	a 8 1/2
Egypto.....	2 3/4	> 6 1/8
Fyi (Sea Island).....	8 1/2	—
Tahiti.....	3 3/16	> 2 5/8
Indias Occidentaes.....	2 7/16	> 2 5/8
Hayti.....	3 1/4	> —
Perú (Rough Staple).....	2 3/4	> 7 13/32
> (Sea Island).....	5 1/2	> 6 5/8
Africa.....	—	—
Indias Orientaes.....	2	> 3 5/8

Depósitos de algodão de todas as procedencias no porto de Liverpool, no dia 29 de junho de 1899 e 1898, em saccos:

	1899	1898
Americano.....	1.192.430	1.017.900
Brazil.....	20	16.180
Egypto, etc.....	36.990	43.310
Indias Occidentaes.....	24.750	21.890
» Orientaes.....	9.650	7.750
	<b>1.263.840</b>	<b>1.107.030</b>

Importação do algodão de todas as procedencias no porto de Liverpool no 2º trimestre de 1899 e no periodo correspondente de 1898:

Em saccos:

	1899	1898
Americano.....	355.472	720.790
Brazil.....	563	11.256
Egypto, etc.....	94.723	63.229
Indias Occidentaes.....	19.298	9.259
» Orientaes.....	1.151	10.608
	<b>471.209</b>	<b>815.147</b>

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool, 20 de agosto de 1899.—J. C. da Fonseca Pereira Pinto consul geral.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

72ª SESSÃO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Macedo Soares, por se achar em gozo de licença, e G. de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 1.282—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Assud José Abud.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na próxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz da Primeira Pretoria, especialmente si já foi proposta a acção competente contra o paciente, e ouvida a parte interessada, visto tratar-se de prisão civil, unanimemente.

N. 1.283—Minas Geraes—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, José Maria.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na sessão de 25 do corrente, com esclarecimentos do chefe de policia e substituto do juiz seccional de Minas Geraes, unanimemente.

N. 1.284—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; paciente, Angelo Nicodemos.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na próxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo substituto do juiz seccional deste districto, unanimemente.

##### Conflicto de jurisdicção

N. 89—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos, entre partes, o juiz municipal da comarca de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, e o juiz da Decima Primeira Pretoria.—Mandou-se ouvir o juiz da Decima Primeira Pretoria, sobre o conflicto de que se trata, no prazo de 15 dias, unanimemente.

##### Homologação de sentença estrangeira

N. 220—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; requerente, Dona Nathalia Raposo Gonçalves (continuação do julgamento da sessão anterior).—Foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, H. do Espirito Santo e João Pedro; os Srs. Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Bernardino Ferreira e Piza e Almeida, homologando, julgaram inexigível a taxa judiciaria neste tribunal; no mesmo sentido votaram, nesta parte, os Srs. Manoel Murtinho e João Pedro.

#### Ação originaria

N. 4—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo, entre os Estados do Amazonas e Matto Grosso.—Não se vencendo a diligencia proposta pelo Sr. primeiro revisor, para que se proceda a uma vistoria, afim de verificar-se si a collectoria creada pelo Estado de Matto Grosso invadiu o territorio do Estado do Amazonas, contra os votos do mesmo Sr. revisor e dos Srs. André Cavalcanti, João Barbalho e João Pedro, foi julgada em parte procedente a acção intentada, contra os votos dos Srs. João Barbalho e Pindahiba de Mattos, que continúa a sustentar a incompetencia deste tribunal para determinar limites entre dous Estados. Impellidos os Srs. Lucio de Mendonça e Manoel Murtinho.

#### DISTRIBUIÇÕES

##### Appellações crimes

N. 52—S. Paulo—Appellante, José Garrocho; appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 53—S. Paulo—Appellante, Raymundo Fernandes Nogueira; appellada, a justiça.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

##### Recursos eleitoraes

N. 58—Rio de Janeiro—Recorrente, João Cancio Pereira de Magalhães; recorrida, a Commissão Municipal de Petropolis.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 49—Maranhão—Recorrente, Leoncio de Souza Machado; recorrida, a junta eleitoral do municipio de Caixias, no mesmo Estado.—Em substituição ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho.

##### Appellações civis

N. 459—Espirito Santo—Appellante, Aristides de Moraes Navarro; appellada, a Fazenda Nacional.—Em substituição ao Sr. ministro João Barbalho (compensação a de n. 463).

N. 491—Capital Federal—Appellante, A. Thum & Comp.; appellados, G. de Castello Branco & Comp.—Ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho, em substituição.

N. 533—Rio Grande do Sul—Appellante, Nicoláo Schimite; appellados, Abreu Ferreira da Costa & Comp.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco, em substituição.

N. 484—Rio Grande do Sul—1ª appellantes, Angelo Ignacio de Barcellos e outros; 2ª appellante, o Banco da Provincia; 3ª appellante, o procurador da Republica no Estado do Rio Grande; appellados, Dr. Ricardo Carolino da Costa e outros.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida, em substituição.

##### Conflicto de jurisdicção

N. 88—Capital—O juiz da Primeira Pretoria; o juiz de direito da comarca de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira, em substituição.

#### PASSGENS

##### Homologação

N. 236—Ao Sr. Manoel Murtinho.

#### Revisões crimes

Ns. 316 e 339—Ao Sr. Americo Lobo.

#### Appellações

N. 462—Ao Sr. Americo Lobo.

N. 464—Ao Sr. João Barbalho.

N. 532—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão às 4 horas da tarde. — Secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

## NOTICIARIO

**Correio**—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Itahy*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Minho*, para Santos, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Olinda*, para os portos do norte até Manaós, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde hoje.

Pelo *Porto Alegre*, para os portos do sul até Montevidéu, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Piuma, Benvenente e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Carajóla*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Les Alpes*, para Santos, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª seccção desta repartição os remetentes de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamary, em Itú, S. Paulo, de um maço de jamaes para Benjamim Franca, em Rezendo.

**Obituario—** Sepultaram-se no dia 9 de novembro 26 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	1
Variola.....	7
Outras causas.....	18
—	26
Nacionais.....	19
Estrangeiros.....	7
—	26
Do sexo masculino.....	13
Do sexo feminino.....	13
—	26
Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	11

— E no dia 10:

Indigentes.....	2
Febres diversas.....	1
Variola.....	9
Outras causas.....	36
—	46

Nacionais.....	42
Estrangeiros.....	4
—	46

Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	19
—	46

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	19
—	46

Indigentes..... 13

— E no dia 11:

Variola.....	8
Outras causas.....	32
—	40

Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	12
—	40

Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	20
—	40

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	11
—	40

Indigentes..... 14

**Santa Casa da Misericordia**  
—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 10 de novembro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	823	849	1.672
Entraram.....	13	25	38
Sahiram.....	22	24	46
Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	812	849	1.661

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 449 consultantes, para es quaes se aviaram 545 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.  
— E no dia 11:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	812	849	1.631
Entraram.....	23	24	47
Sahiram.....	22	20	42
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	814	843	1.657

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 417 consultantes para os quaes se aviaram 451 receitas.

Fizeram-se 24 obturações de dentes.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—** Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 11 de novembro de 1899 (sabbado):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	751.17	23.4	18.80	88.0	SSW	—	—	—
3 a.	750.64	22.8	18.11	88.0	WSW	—	—	—
6 a.	750.88	22.8	17.39	84.4	WSW	Encoberto.	N. KN	9
9 a.	752.13	23.6	16.21	74.6	WSW	Idem.	..	13
1/2 d.	752.23	25.0	17.23	71.7	SSW	Sombrio.	CS. NK	8
3 p.	752.14	25.5	22.81	74.5	S	Encoberto.	N. CS. CK. K	9
6 p.	752.88	23.3	16.91	79.9	SSW	Idem.	KN. N	9
9 p.	754.22	22.3	16.84	84.0	SW	Idem	N	10

Temperatura maxima exposta.....	26°0
» » à sombra.....	26°4
» » minima.....	22°0
Evaporação em 24 horas à sombra.....	3 <sup>m</sup> /m,0
Chuva em 24 horas.....	2 <sup>m</sup> /m,90
Duração do brilho solar.....	3,72

*Observações*

De 6 h. 20 m. p. até 8 h. p. cahiu chuva fina a intervallos.

**EDITAES E AVISOS**

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia**

De ordem do Sr. director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria de 14 de agosto a 13 de novembro vindouro, a inscripção para o concurso ao logar de assistente da cadeira de clinica, obstetrica e gynecologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia. No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica, ou publica-forma do mesmo, e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 14 de agosto de 1899.—O secretario, A. Menandro dos Reis Meirélles

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessadof, que na conformidade do Codigo do Ensino Superior, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e peic prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

2ª cadeira do 1º anno—*Hydraulica—liquidos e gazes—Abastecimento de agua—Esgotos—Hydraulica agricola.*

2ª cadeira do 3º anno—*Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mecanicas correspondentes.*

1ª cadeira do 2º anno—*Estradas de ferro e de rodagem—Pontes e viaductos*

As formalidades e condições para a admisso são são as estabelecidas nos arts. 66 e 75 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 8 e 119 do referido coligo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de agosto de 1899.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

**Brigada Policial**

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá no dia 22 do corrente, ao meio-dia, proposta, em carta fechada, para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1900, de generos alimenticios, forragem e ferragem para os animaes e outros artigos, a saber:

*Rincho das praças*

Aletria, kilo; arroz de Iguape, kilo; azeite doce, litro; dito Plaignol, litro; assucar de 1ª, 2ª e 3ª, kilo; aguardente, litro; bacalhão, kilo; banha de Porto Alegre, kilo; dita americana, kilo; batata ingleza, kilo; dita de Lisboa, kilo; carne de vacca, kilo; carne de porco, kilo; carne secca do Rio Grande, kilo; dita do Rio da Prata, kilo; café em grão, kilo; ração de duas laranjas ou bananas, uma; farinha de Magé, litro; dita de Surubny, litro; feijão preto, litro; goiabada em latas grandes, kilo; lenha da matta, kilo; queijo de Minas Geraes, kilo; massa nacional para sopa, kilo, dita estrangeira, kilo; manteiga Demagny, kilo; dita nacional, kilo; sal, litro; toucinho de Minas Geraes, kilo; dito americano, kilo; ração de temperos e ver-luras, kilo; vinagre branco de Lisboa, litro, vinagre tinto de Lisboa, litro; dito tinto nacional, litro; vinho virgem, litro.

*Hospital*

Biscoutos nacionais, kilo; cevadilha, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de vitella, kilo; chá preto, kilo; dito verde, kilo; chocolate kilo; frangos, um; gallinhas, uma; lombo de Minas, kilo; leite de vacca, kilo; lavagem de roupa, peça; matte em folha, kilo; dito em pó, kilo; marmellada nacional, kilo; ovos, um; sagú, kilo; tapioca, kilo; vinho do Porto Rocha Leão, garrafa, vinho do Porto Villar d'Allen, garrafa; vinho fino para dietas, litro; vinho fino para medicamentos, litro.

*Forragem e ferragem*

Alfafa, kilo; capim verde, kilo; farello, kilo; milho miudo, kilo; canna ubá, kilo; cravos para ferraduras milheiro; ferraduras para cavallo, duzia; ferraduras para muares, duzia.

## Diversos artigos

Espirito de vinho de 36º, garrafa; kerozene brilhante, caixa; sabão amarello, kilo; vassouras de piassava, duzia; vassouras de piassava para cocheira, duzia; vassouras de palha americana, duzia; vassouras de matto, duzia, carvão de pedra New Castle, tonelada; dito Cardiff, tonelada; carvão vegetal, sacco.

Os concorrentes são obrigados a enviar até a vespera do dia da concorrência requerimento dirigido ao comitê, pedindo para serem admitidos, juntando a elle bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até as tres horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, devem depositar na Contadoria da Brigada a quantia de 200\$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abertas.

As propostas serão em duas vias, sendo uma dellas sellada.

Quartel Central, 8 de novembro de 1899.— O capitão secretario, Antonio Tavares Areas.

## Instituto Nacional de Musica

## EXAMES

Terça-feira, 14 do corrente, ás 9 1/2 horas, serão chamados a exame final de canto a solo, violino e harpa, e á 1 hora, a exame final de teclado e piano, os alumnos constantes da lista afixada na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 10 de novembro de 1899.— O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

## Directoria das Rendas Publicas

Tendo Angela Viguer requerido o aforamento dos terrenos accrescidos fronteiros ás marinhas n. 97 da travessa de Santa Anna em Nitheroy, cujas dimensões e confrontações vão abaixo mencionadas, são convidados os possesores confinantes e de mais interessados a reclamar, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, o que julgarem a bem de seus direitos.

Os accrescidos requeridos medem de frente 115 metros e outro tanto de fundos e sete metros de frente a fun los, confrontando ao N. O. e S. com o mar e a L. com as marinhas n. 97 da travessa de Sant'Anna, em Nitheroy.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de outubro de 1899.— A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

## Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

## DECIMO QUARTO DISTRICTO

Relação das certidões da renda de penna de agua do decimo quarto districto, do exercicio de 1896, cujos proprietarios deixaram de pagar, os quaes são convidados, no prazo de 30 dias, a virem sildar seus debitos

Rua do Cattete, Antonio Affonso Junior.  
Rua D. Pedro Segundo, Antonio Alexandre Lopes.

Rua Angelina n. 12, Antonio Candido de Souza.

Rua Conselheiro Zacharias, Antonio Faria.  
Rua Amalia n. 27, Antonio Joaquim Faria.

Rua Augusta n. 34, Antonio Joaquim Teixeira.

Rua Honorio, Antonio José Pereira.  
Engenho da Rainha, Antonio Joaquim Souza Botafogo.

Rua Guineza, Antonio Labano.  
Rua Domingos Lopes, Antonio Manoel Borges Leal.

Rua Cupertino, Angelo Medeiros Lorena.

Rua Goyaz, Augusto Corrêa Durão.  
Rua Botafogo, Augusto Cesar Chaves.  
Rua Affonso Ferreira, Augusto F. Almeida Brandão.

Rua D. Silvana, Agostinho Souza Lobo.  
Rua Muriquipary, Athodorico Augusto Ridde.

Rua Guilhermina, Companhia S. Lazaro.  
Estrada de Santa Cruz n. 254, Christiano Telles Barbosa.

Rua Visconde de S. Vicente, Carlos Eugenio Martins.

Rua Paiva, David de Araujo.  
Rua Amalia, Francisca.

Rua Zeferino Faria, Francisco José Antonio.

Rua Nova, Francisco José Silva.  
Rua Amazonai, Francisco Magalhães.

Rua Goyaz, Francisco Martins Coelho.  
Rua Carolina n. 23, Francisco Oreiro Mauhe.

Rua Taquaty n. 16, Felipe da Cunha.  
Mariana, Frederico Peliche.

Rua Honorio, Fernando de Rose.  
Largo de S. Benedicto, Hermenegildo D. Lourenço Silva.

Rua Treze de Maio, João Affonso Ferreira.  
Rua Pará n. 2, João Alves Dias.

Rua Maria Vargas, João Ferreira Braga.  
Estrada Marechal Rangel n. 33, João Pereira Cardoso.

Rua do Commercio, João Pereira Ramalho.  
Rua Amazonas, João dos Santos.

Rua D. Anna Leonidas, José Antonio Junior.

Botafogo, João Antonio Silva.  
Caminho do Banco Velho, José Baptista Lamilanilha.

Rua Lopes, José Coelho.  
Rua Banco, José Castro Pereira Gouvêa.

Rua Moreira n. 13, José Gomes do Valle.  
Rua Santo Antonio, José Pinto Fonseca.

Rua Dr. Leal, João Pedro Vianna.  
Largo do Campinho, José Ribeiro Pinto.

Rua Zeferino, José Ferreira Pinheiro.  
Rua Carolina n. 25, Joaquim Mendes.

Rua do Livramento, Julio Emilio Souza Barbosa.

Rua Souza Serqueira, Justina Silva Reis.  
Rua Natal n. 1, Josephina Albuquerque Silva.

Rua Gomes Serpa, Luiz Pinheiro.  
Rua Dr. Leal, Lourenço José Goncalves.

Rua Bilontra, Luiz Francisco de Olive ra Godoy.

Rua Botafogo n. 10 A, Maria Alexan Irina da Conceição.

Rua Realengo, Maria Barbosa P. Amaral.  
Rua Guilhermina n. 8, Maria Cecilia Santos Silva.

Rua Cavalcante, Maria Carmelli.  
Campinho, Maria Francisca Abreu.

Campinho, Manoel Felizardo Alves.  
Rua Lopes, Manoel Oliveira Coutinho.

Rua Capitolino, Mancel Oliveira Veiga.  
Largo da Matriz, Manoel Rodrigues Amorim.

Rua Maria Flora, Manoel Ventura.  
Rua C. Pilares, Matheus Goncalves Silva.

Rua Amazonas, Michaela Alves Azevedo.  
Rua Pedro Segundo, Silva & Pereira.

Rua Dr. Bulhões n. 74, Victorino Santos Rocha.

Rua Paiva, Nonato Felipe Carvalho Rodrigues.

Directoria do Contencioso, 11 de novembro de 1899.— O sub-director, Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

## DECIMO TERCEIRO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de penna de agua, no exercicio de 1894, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Rua Salgado Zeuba, sem numero, Leão Fernandes.

Rua Luiz Barbosa n. 15 A, C. R. Vaz & Comp.

Rua Theodoro da Silva n. 45, Maria Willemens.

Rua Senador Nabuco n. 30, Vieira Ducommei & Teixeira.

Rua Duque de Caxias n. 4 A, Marcos Pereira Machado.

Rua Barão de Mesquita ns. 10 e 104, Manoel Jacintho Silva Magalhães.

Rua Barão de Mesquita, sem numero, Antonio Moreira.

Rua Barão de Mesquita, sem numero, Albino da Costa.

Rua Artistas n. 22, José Avelino de Faria.  
Rua Duqueza de Bragança, sem numero, Joaquim Teixeira Ribeiro.

Rua Braço de Ouro n. 3, Joaquim José de Araujo Magalhães Junior.

Rua Leopoldo n. 16, Manoel Cabral de Medeiros.

Rua Paula Brito n. 19, Alfredo Carlos de Lima.

Rua Leopoldo n. 12 a 14, Antonio José Ferreira do Nascimento.

Rua Uruguay n. 8, Leopoldina C. Vieira Fenissima.

Rua Conde de Bomfim n. 194, Thereza Cardoso da Silva.

Rua Conde de Bomfim n. 260, Dr. José de Freitas de Carvalho.

Rua Conde de Bomfim n. 230, Emilia Luiza Bittencourt Serpa.

Rua Conde de Bomfim n. 184, Antonio Carvalho de Brito.

Rua Barão de Cotegipe, sem numero, João José de Abreu.

## EXERCICIO DE 1895

Rua Maxwell, sem numero, Cherubino da Costa Moreira.

Rua Possolo n. 5, Amancio da Costa.

Rua Oito de Dezembro n. 296, Antonio Marques dos Santos.

Rua Salgado Zenha, sem numero, Leão Fernandes.

Rua Souza Franco n. 72, Francisco do Valle Guimarães.

Rua Visconde de Abacté n. 45, José Muniz Nogueira.

Rua Babilonia n. 27 A, Joaquim da Silva Guimarães.

Rua Santa Cruz ns. 1 e 3, Antonio da Silva.  
Rua Visconde de Itamaraty n. 4, José Joaquim da Silva.

Rua Dr. Silva Pinto n. 2, Maria Coelho Netto.

Rua Pinto Fegueiredo n. 16, Joaquim Costa Marques.

Rua Jorge Rudge n. 24, Manoel Corrêa Reis.

Rua Conselheiro Paranaguá n. 5, Antonio Souza Silva.

Rua Barão de Pirassinunga ns. 21 a 25, José Joaquim Silva.

Travessa D. Affonso n. 4, Francisco Costa Guimarães.

Estrada da Tijuca ns. 31 e 35, Augusto Frederico Collim.

Directoria do Contencioso, 5 de outubro de 1899.— O sub-director, Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de penna de agua, no 14º districto, do exercicio de 1894, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

Alvaro dos Santos Roza.

Albino Teixeira Aragão.

Alexandre Borges do Couto.

Angelo José Moreira.

Avelino Americo Vieira.

Ananias Antonio Alves.

Ananias Telles Coelho da Silva.

Antonio Lucio de Medeiros.

Antonio Goncalves Corrêa.

Antonio Fernandes Pereira.

Antonio Augusto Andrade Araujo.

Antonio da Silva Amaral.

Bernardino Pinto Azevedo.

Baptista Segundo Iriarte.

Carneiro & Fiuzza Junior.

Carolina Maria Martins.

Constantino de Moura Ribeiro.  
 Clemencia Francisca da Silva.  
 Companhia Industrial S. Sebastião.  
 Companhia E. Fluminense.  
 Eugenia Josephina Coelho.  
 Estrada de Ferro de Santa Cruz.  
 Francisco de A. Barbosa (Dr.).  
 Francisco Cancio Pontes.  
 Francisco Ferreira Braga.  
 Francisco Martins Leal.  
 Francisco Garcia da Silveira.  
 H. Bohne.  
 Henriqueta Francisca Ferroira.  
 J. S. Couto & Comp.  
 Jeronymo Lessa.  
 Julio A. Granja & Comp.  
 João Ferreira Martins.  
 João Ferreira Martins Junior.  
 João Carlos Lacombe.  
 João José de S. Paulo Aguiar.  
 João Pereira Cardoso.  
 João Jacintho Vieira.  
 João Manoel Machado Sobrinho.  
 Joaquim Gonçalves Ferreira Pires.  
 Joaquim José de Carvalho.  
 José Arruda.  
 José Antonio Pereira.  
 José de Albuquerque Barboza.  
 José Basilio Motta.  
 José Cardoso de Oliveira.  
 José Joaquim Ribeiro.  
 José de Moraes e Silva.  
 José Nicolau da Silva.  
 José Rodrigues Gonçalves.  
 José Ribeiro Frade.  
 José da Silva Rebollo.  
 José Xavier de Gouvêa.  
 Luiz Alves da Fonseca.  
 Leonardo Antonio Teixeira Leite.  
 Maria Rodrigues Santo Antonio Machado.  
 Maria Amelia da Silva Coelho.  
 Maria Freitas Serpa.  
 Manoel Lopes Machado.  
 Manoel José Pereira Braga.  
 Manoel Joaquim da Silva.  
 Manoel de Souza Cavalcanti (Dr.).  
 Nicolau Fernandes & Comp.  
 Rodrigo Leite & Comp.  
 Saturnino do N. Silva.  
 Silva & Pinna.  
 Senhorinha Judith Coelho.  
 Torres & Mello.  
 Ubaldino do Amaral Fontoura.

## EXERCICIO DE 1895

Adolpho Felix de Oliveira Silva.  
 Antonio Souza Lobo.  
 Alfredo José Ferraz de Carvalho.  
 Antonio Alves Cordeiro.  
 Antonio de Barros Catharino.  
 Antonio Rodrigues de Freitas.  
 Antonio Souza Lima.  
 Antonio José Pinto Paes.  
 Balthazar de Sá Carvalho.  
 Bernardino Francisco da Silva.  
 Caetano Augusto Rodrigues.  
 Companhia Estrada de Ferro Corcovado.  
 Domingos José Gonçalves Lage.  
 Domingos José de Oliveira.  
 Domingos Antonio Braga.  
 Elias Antonio da Silva.  
 Elias Augusto Souza Barros.  
 Empresa da Limpeza das Praias.  
 Ermelinda Alves Macedo.  
 Ernesto Gomes de Medeiros.  
 Rua Nossa Senhora das Dóres, sem numero,  
 Virgilio Las Cazas dos Santos.  
 Rua Pedro Alvares Cabral, sem numero,  
 Clemente Borges Sobrinho.  
 Rua Porto Alegre n. 4, Joaquim de Oliveira Lima.  
 Rua Santos, sem numero, Dionysio E. de Castro Cerqueira.  
 Rua Souza Carvalho ns. 2 e 4, Manoel Maria Nogueira Senna.  
 Rua Souza Carvalho, sem numero, Eduardo José de Macedo.  
 Rua Souto Carvalho, sem numero, Custodio de Barros Silva.  
 Rua Souza Barros ns. 20 e 21, Bernardino Ferreira da Silva.

Rua S. Pi, sem numero, João Lourenço Pires.  
 Rua T. Ferreira, sem numero, Francisco O. Copper.  
 Rua 24 de Maio ns. 83 e 85, Manoel Machado do Valladão.  
 Rua 24 de Maio, sem numero, Germano dos Santos Monteiro.  
 Rua 24 de Maio, sem numero, João Leal da Silveira.  
 Rua 24 de Maio, sem numero, Arthur Oscar da Motta.  
 Rua 24 de Maio, sem numero, Felisberto Barbosa da Silva.  
 Rua Wenceslão, sem numero, Domingos M. P. Bastos.  
 Rua Wenceslão n. 13 A, Eulalia Dias Garcia Rodrigues.  
 Rua Zeferino n. 16, Angelina Barbosa de Lima.  
 Travessa Zeferino, sem numero, Carlos Dias Medronho.  
 Travessa Cerqueira Lima, sem numero Affonso Fausto de Souza.  
 Travessa José Bonifacio, sem numero, Antonio Torquato de Brito.  
 Estrada de Santa Cruz, sem numero, Maria Martha Ribeiro.  
 Estrada de Santa Cruz n. 70, Domingos da Silva Paixão.  
 Serra do Matheus, sem numero Eduardo Manoel Rodrigues.  
 Directoria do Contencioso, 13 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua no 13º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

Antonio Augusto Campo Verde.  
 Antonio Bazilio (coronel).  
 Antonio da Cunha Bastos.  
 Antonio Domingos da Silva.  
 Antonio Domingos de Souza.  
 Antonio Francisco Guimarães.  
 Antonio Gonçalves.  
 Antonio Gomes da Silva.  
 Antonio Joaquim Vieira.  
 Antonio Joaquim Quintarxo.  
 Antonio Joaquim Cardoso Cerqueira.  
 Antonio Marques dos Santos.  
 Antonio Pinto Corrêa.  
 Antonio Rodrigues Vieira.  
 Albino Rodrigues.  
 Avelino Rezende Quelhas.  
 Aprigio Martins Pereira.  
 Arthur Pinto da Costa Aguiar.  
 Bento Manoel Martins.  
 Benjamin Augusto de Magalhães.  
 Bernardo Teixeira Pinto Fonseca.  
 Casemiro Viguier.  
 Carlota Ignacia Faria Pinheiro.  
 Candido Augusto dos Reis.  
 Candido Leal.  
 Constantina Maria da Conceição Bastos.  
 Christiano Victorino de Souza.  
 Claudino de Frias Vasconcellos.  
 Companhia America Fabril.  
 Delphino Jacintho de Faria.  
 Domingos & Domingues.  
 Domingos José de Oliveira.  
 Elvira Miguet J. Lagos.  
 Eudoxia dos Santos Marques Dias.  
 Eduardo Rudge Maxwell.  
 Freire de Aguiar & Comp.  
 Ferreira & Silva.  
 Francisco Maria de Lacerda Braga.  
 Francisco José Teixeira.  
 Francisco José Dantas Amorim.  
 Francisco José dos Santos Rodrigues.  
 Francisco Moniz Vianna.  
 Francisco Regal Sobrinho.  
 Gonçalo Torquato de Oliveira Castro.  
 Henriqueta da Silva Leite.  
 Henrique Ferreira Dornse.  
 Horacio Ribeiro de Souza.  
 Hortencio Pereira de Carvalho.  
 José Antonio da Silva Ballão.

José Baptista Rombo.  
 José da Costa Oliveira.  
 José Ferreira Portugal.  
 José Joaquim Monteiro.  
 José Joaquim Rodrigues.  
 José Joaquim Ribeiro.  
 José Lomba.  
 José Lopes dos Santos.  
 José Marques de Carvalho.  
 José Pereira de Carvalho.  
 José da Silva Braga (capitão).  
 José Saturnino do Oliveira.  
 José da Silveira Neves.  
 José Baptista Sobrinho.  
 José Cardoso Martins.  
 José Gomes Guimarães.  
 João Joaquim Borges.  
 João Machado da Silva.  
 João Muniz Ferreira Guimarães.  
 João Machado Santos.  
 João de Oliveira Jiano.  
 João Pereira de Almeida.  
 João Valarde.  
 Joaquim José Loureiro Ascenção.  
 Joaquim José Barbosa e outros.  
 Joaquim José da Costa.  
 Joaquim José Pereira dos Santos.  
 Joaquim José Rodrigues.  
 Joaquim Pinto da Cesta.  
 Joaquim Rodrigues Moreira.  
 Joaquim Teixeira da Costa.  
 Joaquim Teixeira Pinto.  
 Jeronymo de Lemos.  
 Julio Alberto da Costa.  
 Julia Ramos Crespo de Albuquerque.  
 Luiz Antonio de Almeida.  
 Luiz Joaquim de Mattos.  
 Luiz Pinto Carvalhaes.  
 Luiz Antonio de Figueiredo.  
 Leandro Pereira.  
 Maria Adelia Cordeiro Passos.  
 Marianna de Souza.  
 Manoel Antonio Domingos Neves.  
 Manoel C. Peixoto.  
 Manoel Cordeiro Lima.  
 Manoel Cardoso de Paiva.  
 Manoel Francisco Duarte.  
 Manoel Fernandes de Souza.  
 Manoel Jacintho Henrique.  
 Manoel Jorge.  
 Manoel Gonçalves Biar.  
 Nicolau Gazaneo.  
 Oscar de Castro Alvares Borgeth (Dr.).  
 Oscar da Silva.  
 Pedro Evangelista Bustamante.  
 Polucena Paraizo.  
 Rosa Hollanda.  
 Serafim Soares da Silva.  
 Slepplet & Comp.  
 Sebastião Rodrigues Fntes.  
 Silverio de Araujo Torres.  
 Souza & Peixoto.  
 Theodoro da Silva Pereira.  
 Vittorio Migliosa.  
 Visconde de Almeida.

Directoria do Contencioso, 3 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*

## Alfandega do Rio de Janeiro

## EDITAL DE PRAÇA N. 36

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que a porta do trapiche armazem Dias da Cruz, no dia 16 de novembro ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

## Lote unico

M: 25 barris com oleo de linhaça corado, pesando liquido legal 4.457 kilos, vindos de Londres no vapor inglez *Holbein*, descarregados em 16 de setembro de 1899.

Observações—No dia do leilão os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que o quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo aos respectivos administradores.

Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho da arrematação entrará com 10 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que poderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

O inspector em comissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Coalho, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Itaparica*, em 20 caixas, marca M—5015, consignada a Mallet, Bicalho & Comp., acondicionado em frascos com dous rotulo, lendo-se em um: *coahadina inalteravel s 250 grammas liquido—Hecht Pfeiffer & Comp., Berlin, Exportadores*; e no outro: *Coahadina pura—Integramente sem acido sallycico e borico—Productio grantido, etc.*

A analyse do referido producto, que é de coalho para leite, demonstrou a existencia de acido borico.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1899.—*J. F. de Paula e Silva*.

### Commissariado Geral da Armada

#### CONCURRENCIA

Grupo 4—Pã, carne e mantimentos para a Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 14 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1900.

Os Srs. proponentes devem observar as seguintes condições:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Ficam tambem avisados do que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a esta repartição, to los os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para mais esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se á secretaria do mesmo Commissariado.

Commissariado Geral da Armada, 5 de novembro de 1899.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

### Intendencia Geral da Guerra

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concurrencia effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze im prestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

#### I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus preostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fora do prazo acima estipulado, nem tão pouco retificadas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concurrencia, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

#### II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

#### III

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

#### IV

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

#### V

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

#### VI

As despezas do transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concurrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios apparatus.

#### VII

Ao proceder-se a pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e da-a por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

#### VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo

ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, deverdo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

#### IX

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effecto exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia do mencionado los metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

#### X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

#### XI

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadar-o fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorogação de tal prazo, que lhe será facultada a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

#### XII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delagacia do mesmo thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a posposta para parte do material, o deposito será de cincoenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

#### XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concurrencia, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

#### XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio do procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para to los os effectos juridicos.

#### XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

#### XVI

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer du-

vidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente às deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no fóro administrativo.

## XVII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura, em direito allegáveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoáveis, que acaso lha foram apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

## XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de fórma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899. — Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior* chefe de secção.

## Intendencia Geral da Guerra

## CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente, até ás 11 horas, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 1.632 metros de brim branco de linho trançado.
- 1.808 metros de panno garance fino.
- 560 metros de panno azul ferrete fino.
- 55 metros de panno azul ultramar fino.
- 1.143 metros de metim trançado de côres.
- 110 metros de flanela azul ferrete.
- 43 metros de flanela azul ultramar.
- 43 metros de flanela mescla.
- 200 metros de baetilha preta enfeitada.
- 184 metros de baetilha encarnada enfeitada.
- 198 metros de alpaca de seda.
- 1.560 metros de cadarço preto de lã de 0<sup>m</sup>.018.
- 1.620 metros de soutache preto de 0<sup>m</sup>.004.
- 1.560 metros de brim pardo de linho, espinha.
- 120 metros de soutache de prata de 0<sup>m</sup>.004.
- 200 metros de panno azul marinho fino.
- 1.426 metros de baeta azul ferrete.
- 1.149 metros de panno azul ferrete regular.
- 650 metros de morim francez.
- 7.620 metros de algodão morim.
- 1.950 metros de cadarço branco de linho de 0<sup>m</sup>.007.
- 3.900 metros de cadarço branco de linho de 0<sup>m</sup>.020.
- 1.275 metros de algodão encorpado.
- 1.600 metros de chita franceza encorpada.
- 2.510 metros de linho branco liso singelo.
- 440 fivelas de metal.
- 300 colchetes de colchetes para calças.
- 1.300 botões de osso pretos.
- 30 metros de oleado preto.
- 5.720 botões grandes dourados para diversas armas.
- 1.760 botões pequenos dourados para diversas armas.
- 190 insignias para inferiores.
- 40 ancoras bordadas com estrella.
- 290 botões grandes dourados com ancora.
- 240 botões pequenos dourados com ancora.

- 3.800 botões pequenos de louca.
- 5.400 botões de metal amarello, grandes, com virola.
- 2.400 botões de metal amarello, pequenos, com virola.
- 2.480 metros de flanela de côr.
- 204 metros de ganga azul.
- 3.960 metros algodão riscado.
- 1.400 botões de massa preta, grandes.
- 10 passadeiras de retroz amarello, bordadas.

Os concurrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos.

Para serem tomadas em consideração suas propostas, deverão os concurrentes observar todas as disposições relativas ás concurrencias e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra para garantia e fiel execução dos contractos.

Primeira secção, 11 de novembro de 1899. — O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

## ASSIGNATURA DE CONTRACTO

São convidadas os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Pereira Reis & Comp., Azavelo Alves & Carvalho, Guimarães Junior & Comp, Alaphilippe Cathiard & Comp., Costa Ribeiro & Comp., Vieira de Carvalho & Comp., G. Bastos & Comp., José Ignacio Coelho & Comp. e Francisco Pinto da Oliveira a comparecerem na 1<sup>a</sup> secção desta repartição até o dia 13 do corrente, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão de 28 de outubro lido, incorrendo na multa de 5 % aquelle que o deixar de de fazer até aquelle data.

1<sup>a</sup> secção, 10 de novembro de 1899. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

## Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

## DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

*Edital elevando a seis mezes o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro do corrente anno.*

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que o prazo de tres mezes marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro ultimo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas, fica elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900.

Capital Federal, 17 de outubro de 1899. — O director geral, *C. Cesar de Campos*.

*Concurrencia para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas*

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na fórma da lei n.1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

## I

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construcção de rampas de accesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços

de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

## II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem obrigatoria para o contractante.

## III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

## IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

## V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despezas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no caes de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

## VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despezas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

## VII

Poderá o contractante desapropriar, na fórma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemeifitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

## VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

## IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emittir warrants, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

## X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instruções que o Ministro da Fazenda expedir.

## XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

## XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cães e suas dependencias.

## XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

## XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

## XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, queresquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos cães, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

## XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

## XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em queresquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

## XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor somente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

## XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instruções que forem expedidas para esse fim.

As despezas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adiantados.

## XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

## XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (\*)

## XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, *C. Cesar de Campos*.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

#### CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplementes a effectuar-se no dia 10 de dezembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão (Art. 394, § 3º, do regulamento vigente).

(\*) O prazo de que trata esta clausula é elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900, conforme o edital de 17 de outubro de 1899, aqui publicado.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os (Art. 394, § 6º, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (Art. 394, § 7º, do regulamento).

Primeira secção, 9 de novembro de 1899. — O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras—proposta para a condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por extenso.

Devem ainda indicar o nome e residencia do fiador, que com o contractante assignará solidariamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta repartição.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção, no dia 18 do mez vindouro ás 12 horas.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer das linhas em concorrência.

1. Aracá a S. Vicente de Paulo por Itahy, diariamente.
2. Aparecida a Sapucaia por Novo Sertão, idem.
3. Barra Mansa a Rozeta, idem.
4. Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, idem.
5. Bacellar a Corrego do Prata por cidade do Carmo, idem.
6. Belém a Bananal de Itaguahy, idem.
7. Belém a S. José do Bom Jardim por São Pedro S. Paulo, idem.
8. Bôa Esperança a Saquarema por Morro das Moendas e Palmital, idem.
9. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, idem.
10. Bom Jesus de Itabapoana a Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.
11. Cabo Frio a Aldeia de S. Pedro, diariamente.
12. Caçador a Itaguahy por Buraco Fundo idem.
13. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde idem.
14. Campo Novo a S. Pedro de Aldéa, idem.
15. Capital Federal a S. José do Rio Preto por Petropolis, idem.
16. Capital a Paquetá, idem.
17. Capivary a Araruama por Morro Grande, idem.
18. Conceição de Macabú a Santo Antonio do Imbé, idem.
19. Divisa a Falcão por Quatis e Engenho Central, idem.

20. Divisa a Porto da Conceição por Porto Real, idem.
21. Desta Repartição a Maricá e agencias intermediarias, idem.
22. Desta Repartição a Theresopolis e intermediarias, idem.
23. Estação do Paty a Sucupira, idem.
24. Estação do Paraizo a S. João do Paraizo, idem.
25. Estação de Pinheiro a Arrozal de Pirahy, idem.
26. Estação de Sant'Anna a Thomazes, idem.
27. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
28. Falcão a S. Vicente Ferrer, idem.
29. Gaviões a Sant'Anna de Macacú, 12 viagens no mez.
30. Ibitinema a Paraskena, diariamente.
31. Iguaba Grande a S. Vicente de Paulo idem.
32. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, idem.
33. Itacurussá a Mangaratiba, 15 vezes por mez.
34. Itacurussá a Itaguahy por Corôa Grande, idem.
35. Ju. Arnahyba a S. Vicente de Paulo, diariamente.
36. Livramento a Lorangeiras por Estrada Nova, idem.
37. Lumiar a Nova Friburgo, duas vezes por semana.
38. Macahé a Frade e agencias intermediarias, diariamente.
39. Magdalena a Estação do Triunpho, idem.
40. Mangaratiba a Jacarehy por Sacco e São Braz, 15 vezes por mez.
41. Maxambomba a Iguassú, diariamente.
42. Monnerat a Duas Barras por Lutterback, idem.
43. Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, idem.
44. Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, idem.
45. Patrocínio a Itaperuna por Poço Fundo, idem.
46. Portella a Colonia e Conceição da Ponte Nova, diariamente até Colonia, dahi até Conceição, 15 vezes por mez.
47. Rio Bonito a Matto Grosso por Boa Esperança, diariamente.
48. Rio Claro a Santo Antonio da Capivary, 15 vezes por mez.
49. Rocha Leão a Barra de S. João pelo Rio das Ostras, diariamente.
50. Rodeio a Sacra Familia do Tinguá, idem.
51. Rozeta a Rio Claro por Pouso Secco, idem.
52. Sant'Anna a Passa Tres, idem.
53. Sant'Anna de Japuhya a Venda da Ponte, tres vezes por semana.
54. Sapucaia Nova a S. Vicente de Paulo, idem.
55. Saquarema a Araruama por Ponte dos Leites, idem.
56. S. Francisco de Paula a Visconde do Imbé, idem.
57. S. Joaquim da Gramma, a Passa Tres idem.
58. S. José da Boa Morte a Sant'Anna de Japuhya, tres vezes por semana.
59. S. Sebastião da Estrella a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
60. S. Sebastião do Alto a Macuco, idem.
61. S. Pedro de Aldéa a S. Vicente de Paulo, idem.
62. Sucupira a Sardoal por Sertão, idem.
63. S. Domingos a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
64. Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, diariamente.
65. Vargem Alegre, Dôres e S. José do Turvo, idem.
66. Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.
67. Venda das Pedras a Itaborahy por Pachecos, idem.

68. Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.
69. Entre esta repartição e a ponte das barcas para o transporte das malas das linhas de Cantagallo, Campos e Rio Bonito e remoção das do ambulante, diariamente.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899.—O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120:000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRVA DURANTE O ANNO DE 1900.

De ordem da directoria se faz publico que, a 1 hora da tarde do dia 30 do proximo mez de novembro, se receberão propostas nesta secretaria para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para consumo da estrada durante o anno proximo futuro.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offercidas.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da Estrada a caução de 5:000\$; caução esta que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o devido contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envlucros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas, e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos presentes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as publicadas no edital de 2 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de outubro de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

### Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Primeira secção

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem a demolição, parcial ou total, desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, á expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 de citado decreto.

Predios:

N. 35 da rua da Passagem, demolição total;

N. 41 da rua de S. Jorge, demolição do madeiramento do telhado;

N. 150 da rua Camerino, demolição da parte do sobrado;

N. 6 (antigo) do largo de Santo Christo, demolição total;

N. 204 da rua Senador Euzebio, demolição da parte dos fundos;

N. 17 da rua Funda, demolição do telhado e das paredes dos fundos;

N. 13 da rua Sete de Setembro, demolição da sobrelaje e do puchado;

N. 17 da rua Sete de Setembro, demolição da cobertura da fachada;

N. 17 A da rua Sete de Setembro, demolição da fachada.

Directoria de Obras e Viação, 10 de novembro de 1899.—Pelo director geral, C. A. Nascimento Silva.

EDITAES

### Nona Pretoria

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Nona Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offercida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Francisco Sigiliano tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob penas de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas feiras, ás 12 horas; e as juntas correccionaes reuunem-se ás quintas-feiras, a 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Nona Pretoria, Capital Federal, 10 de novembro de 1899. E eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscreevi.—Virgilio de Sá Pereira.

### Nona Pretoria

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz nono pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offercida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Pedro Alves tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes reuunem-se ás quintas-feiras, a 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Nona Pretoria, Capital Federal, 10 de novembro de 1899. Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscreevi.—Virgilio de Sá Pereira.

### PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.929 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para nova machina de descascar arroz, denominada « Descascador de arroz Mc. Hardy. » Invenção da Companhia Mc. Hardy, estabelecida em Campinas, Estado de S. Paulo.

A nossa invenção consiste em uma machina para descascar arroz, que passamos a descrever.

No desenho annexo, a fig. 1 representa uma secção longitudinal, em elevação, do descascador; a fig. 2, representa uma secção transversal do mesmo.

O arroz introduzido pela moega *a* entra no cylindro, pelo registro de alimentação *b*.

O cylindro interno *c*, sendo construido de um corpo de madeira, sobre o qual ficam aparafuzadas chapas metallicas *d* cada uma, com sulcos, no sentido longitudinal, tornadas flexiveis, por meio de tiras de borracha *e*.

O cylindro externo *f*, sendo construido com cambotas de madeira e revestido internamente, com chapa de ferro batido, furada na parte inferior, tendo na extremidade um registro de sahida *g*, communicando com a bica de sahida *h*, com chapa de graduação *i*.

O arroz descascado atravessa uma corrente de ar produzida pela sucção do aspirador *j*, regulando a força do vento o registro *k*.

A barra fixa de ferro *l*, e a barra *m* com dous parafusos *n* pela acção de aproximarem-se ou afastarem-se do cylindro interno, servem para grad ar o aparelho, durante o movimento do cylindro.

A frecha indica a direcção do movimento.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteristicos no «Descascador de arroz Mc. Hardy»:

1º, as chapas especiaes metallicas com as competentes molas de borracha;

2º, a combinação, de uma chapa de gradução, com a bica de sahida em communicção com o ventilador de aspiração;

3º, o emprego de duas barras de gradução;

4º, a collocação de um registro na sahida do cylindro á entrada da bica; substancialmente como se descreveu acima e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.930 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na República dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho para imprimir e entregar os bilhetes de estradas de ferro e outros.» Invenção de Wilfred Ignatius Ohmer, residente em Berlim

A presente invenção tem por objecto um aparelho para distribuir os bilhetes de estradas de ferro e outros, que imprime os bilhetes com indicação precisa do preço da passagem, data e hora do dia. Serve ao mesmo tempo o aparelho para fiscalizar o numero de bilhetes impressos e as quantias recebidas, e indica ao publico quanto tem de pagar pelas passagens.

Os desenhos annexos, executados em tamanho natural, representam o aparelho na posição de repouso.

A fig. 1 é uma vista em perspectiva do aparelho contido em uma caixa, achando-se adaptados no exterior da mesma caixa de modo a serem visiveis, os dispositivos necessarios para a fiscalização e o funcionamento. A fig. 2 representa o aparelho sem a caixa, visto de traz, com todos os mecanismos principaes. A fig. 3 é uma secção em plano da fig. 2, e a fig. 4 é uma vista de lado da mesma fig. 2. A fig. 5 é uma secção da fig. 2, pela linha *α α*. A fig. 6 representa os dispositivos fiscalizador e indicador montados na parede anterior da caixa. A fig. 7 representa em escala dupla os dispositivos por cujo meio a disposição dos ponteiros do relógio e a hora anti-meridiana e pomeridiana se indicam nos bilhetes por uma impressão em cór. A fig. 8 representa a placa de impressão com os espaços vazios para as indicações variaveis. A fig. 9 representa o modo de se actuar o cylindro transportador para os bilhetes, e a fig. 10 é uma secção do dispositivo que serve para inserir a data e o nome da estação.

Para se tirar um bilhete, são successivamente as seguintes manipulações:

Comprime-se primeiro o botão *K*, para soltar a parada 31ª de modo a peller o disco *C* no ponto zero revolver para as indicações

de preço da passagem, e comprime-se depois o botão da haste de inserção *G*, dotada de uma mola, afim de se porem em posição na placa de impressão 45 os caracteres de impressão que devem marcar o preço da passagem. Deve-se comprimir esse botão tantas vezes quantas unidades houver no mesmo preço.

Si for preciso imprimir meias unidades do preço da passagem, comprimir-se-ha o botão *L* de modo a inserir o caracter «1/2».

Invertendo-se depois a alavanca *H* no sentido da flecha, imprime-se a tira de papel *I*, que se desenrola do cylindro *F*, e, levando-se a alavanca para sua posição primitiva, o bilhete impresso *I* sahe do aparelho pela fenda *I*ª.

Passoenchea a descrever os mecanismos que preo *L*, m as funções descriptas acima.

O botão *O* ao ser comprimido, solta a parada 31ª o disco indicador do preço *C*, pelo intermedio de uma alavanca curva e de um excentrico (figs. 4, 5, 6). O excentrico actua o eixo 30c, no qual se acha fixado o eixo do 31b, dotado da parte saliente 31ª.

Os caracteres que servem para imprimir os bilhetes se acham situados na periphéria de um disco 15 com a roda de lingueta 14 dotada de uma mola (figs. 2 e 5).

Nesta roda de lingueta se prende, quando se abaixa a haste de inserção *G*, uma lingueta 13 fixada em sua extremidade inferior, que faz revolver a roda de um dente e por consequente o disco de typos de um dente mais.

Uma lingueta de mola 16 impede a roda de lingueta 14 de revolver para traz.

A lingueta 17 situada, na parte superior da haste de inserção (fig. 5) actua, cada vez que se abaixa a haste *G*, um contador *B* que registra a importancia da quantia cobrada pela passagem. Um pino 22ª, solidario com a haste *G*, impelle para baixo, quando se abaixa a mesma haste, a alavanca curva 38ª (fig. 6) que actua o martello da campainha montada na parede anterior da caixa do aparelho.

No mesmo pino 22ª revolve uma alavanca curva 23ª, que actua por um de seus braços a roda de lingueta 25, dotada de uma mola, e faz avançar de um algarismo o disco indicador de preço *C*, ligado á mesma roda. O outro braço da alavanca 23ª abaixa a alavanca 30ª, e o eixo do 31ª ligado a esta ultima alavanca por meio de uma haste curva e um excentrico se acha assim obrigado a revolver sobre sua linha axial 30c.

A corrediça inclinada situada sobre o eixo do 30ª solta então a lingueta 30ª, de modo a penetrar esta na roda da lingueta 25 e impedir que a mesma roda revolve para traz.

O dispositivo para imprimir as metades de unidades consiste em uma haste 80 (fig. 5), dotada do botão de pressão *L*, que pelo intermedio de uma alavanca curva 81 insere a placa 82 com o character «1/2», sendo a haste 80 impedida de recuar, pela acção de uma lingueta 83.

Poder-se-hia chegar ao mesmo resultado por meio de uma só haste, com o mesmo dispositivo de parada.

Quando se inverte a alavanca *H*3, a haste vertical 49ª se eleva por meio de transmissões de rodas de engrenagem multiplas (fig. 2).

Aquella haste 49ª actua a alavanca curva 49, que se acha solidamente ligada aos braços 47 e póde revolver em redor do eixo 48. Em consequencia desse movimento, o rolo de applicar tinta 44 fica levado sobre a placa de impressão 45 e fornece a esta a cór necessaria.

O rolo de applicar tinta se colloca depois contra a parte do lado direito, curvada para cima da placa de impressão 45, permitindo, portanto, á almofada compressor 63 subir livremente.

Está ultimo movimento se effectua por meio do segmento dentado 65º do eixo de alavanca 65ª, que engrena com a cremalheira 67 da placa de pressão 63 (fig. 2 e 5).

Uma alavanca de cotovello 62ª, ligada á cremalheira 67, actua depois pelo intermedio de uma lingueta e uma roda de lingueta, um contador *D* que registra o numero dos bilhetes impressos. (fig. 5).

Uma parte saliente 42ª (fig. 5), que se acha na placa de impressão 45, insere o mecanismo de parada 31ª no disco contador *C* e solta a lingueta 30ª da roda de lingueta 25. Si o eixo do 30ª resolver então com a parada 31ª sob a acção da ponta ou parte saliente 42ª, o eixo do 30ª ha de ser arrastado pelo dispositivo de lingueta 31ª. A corrediça inclinada deste eixo do 30ª obriga ao mesmo tempo a lingueta 30ª a abandonar a roda de lingueta 25.

Quando a alavanca *H*2 volta á sua posição positiva, a almofada 53 se abaixa, o rolo de applicar tinta apresenta-se de novo sobre a placa de impressão 45 e o bilhete impresso fica impellido pelo transportador fóra do aparelho.

O transportador se compõe de dous rolos 54 e 55, dos quaes o primeiro, ou rolo de arrasamento, é dotado de um revestimento de borracha, sendo estriado o segundo, ou cylindro compressor. O rolo 54 revolve livremente sobre seu eixo 53 (fig. 9), em que se póde prender por meio de uma lingueta 54ª, e é actua por segmento dentado *H*3, situado no eixo da alavanca 65ª.

O cylindro 54 é dotado, em seu lado direito, de um pino 16ª, que opera sobre a alavanca curvada 16ª, (figs. 2 e 4), a qual assenta sobre a lingueta 16, e solta assim a roda de lingueta 14, dotada do disco de typos 15. A lingueta 16 se acha em communicção com uma mola 84, de modo a se soltar igualmente a lingueta 83 e, portanto, a placa de pressão 82 para a indicação «1/2».

Além dos dispositivos ajustaveis, mencionados no presente memorial, e que servem para inserir na placa de pressão, existem outros para indicar a data, a hora e a passagem.

O dispositivo para indicar a data se compõe de tres discos ou rolas de typos 8, 7º e 7ª (figs. 1, 3, 4 e 10), que trazem em sua periphéria os nomes dos mezes (8), as dezenas (7º) e as unidades (7ª) dos dias do mez. Cada uma dessas tres rodas se acha situada sobre um eixo do 30, sendo esses tres eixos encaixados um em outro e no eixo *I* (fig. 10), de modo a se poderem revolver ou ajustar por meio de discos graduados *M*, *N*, *O*, situados na outra extremidade.

Rodas de lingueta e linguetas impedem as rodas de typos de se deslocarem accidentalmente. (Veja-se na fig. 3 a mola dividida 85.)

A passagem se indica por meio de uma roda de typos 4, que se póde regular pelo intermedio das rodas dentadas 2ª e 3ª e das rodas conicas 2 e 3, pela alavanca *F*, por meio de um indicador 6 e uma escala 5 (figs. 1, 2, 4 e 4).

O tempo é indicado por um anel de algarismos fixado na placa de impressão (fig. 8) e dotado de dous ponteiros moveis: o das horas 45ª e dos minutos 45b. Este ultimo ponteiro atravessa o eixo do do ponteiro 45ª (veja-se a fig. 7, de escala dupla), e tem em sua extremidade superior duas rodas conicas 76 e 76ª.

A roda 76 engrena com a roda 75 do eixo 73, o qual é actua, pelo intermedio das rodas conicas (fig. 2), por um mecanismo de relógio *A*, que se acha contido no aparelho. A roda estriada 73ª situada no eixo 73, serve para se inserir o mecanismo de relógio a mão.

Com a roda 76ª engrena a roda 76b, solidamente ligada á roda 76ª, e esta transmite o movimento á roda 45c e, portanto, ao ponteiro 45b.

As transmissões das rodas do engrenagem se acham calculadas de modo a terem os ponteiros da placa de impressão as mesmas velocidades que a do mecanismo do relógio do aparelho.

Um segmento circular 46ª (fig. 7), dotado dos caracteres *A* e *P* indica si o bilhete foi impresso antes ou depois do dia. Esse segmento é actua pelo braço 46º e pela haste

46<sup>a</sup>, que se projecta fóra da caixa do aparelho e traz um ponteiro 46<sup>a</sup> (fig. 2), indicando este as letras A ou P, que são visíveis no exterior da caixa. O curso do braço 46<sup>a</sup> é limitado por uma saliência 46<sup>a</sup> (figs: 2 a 7).

O aparelho descripto tem por fim assegurar, por meio dos diferentes dispositivos mencionados, a fiscalização do numero dos bilhetes vendidos e do dinheiro cobrado pelas passagens, sendo o mesmo aparelho de grande duração e de funcionamento perfeito.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um aparelho para distribuir e imprimir bilhetes, a disposição de uma alavanca H<sup>1</sup> susceptível de revolver de 90°, pouco mais ou menos, em combinação com segmentos dentados por cujo meio, na ocasião de se inverter a alavanca, o rolo 44 applica a tinta sobre a placa de impressão, a almofada 63 se ergue, a lingueta 30<sup>a</sup> se solta, a parada 31<sup>a</sup> se prende e o contador D avança, tendo lugar essas operações successivamente, e voltando a alavanca H<sup>2</sup> á sua posição, a almofada se abaixa, o rolo 44 assume de novo sua posição primitiva e applica no mesmo tempo a tinta sobre a placa de impressão, pela operação dos mesmos segmentos dentados, sahindo depois uma extensão determinada da tira impressa sob a acção do segmento dentado H<sup>3</sup> e dos rolos 53 e 54 e da roda 52; substancialmente como se descreveu acima.

2.º No aparelho mencionado na reivindicação n. 1, a disposição do botão L, em combinação com a placa impressora 82 para a designação do caracter «1/2»; substancialmente como se descreveu acima.

3.º No aparelho mencionado na reivindicação n. 1, a disposição de um mecanismo de relógio, em combinação com a placa de impressão; substancialmente como se descreveu acima.

4.º No aparelho mencionado na reivindicação n. 1, a disposição do botão K, em combinação com o eixo 30<sup>a</sup> e a parada 31<sup>a</sup> do disco C indicando o preço da passagem; substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1899. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.931 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos na preparação da madeira em pranchões, couçoieras, taboas, etc., etc.» Invenção de David Gilmour, morador em Trenton, Canada

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos na preparação da madeira em pranchões, couçoieras, taboas, etc., etc., sendo seu objecto fornecer um novo artigo de madeira de força e duração maiores do que se conseguiu até hoje e de qualidade exteriormente superior, permitindo-me a mesma invenção utilizar como base de meus productos aperfeiçoados sepos de sobras provenientes de serrarias ou quaesquer refugos de páo ou madeira.

Consiste essencialmente o meu processo em formar os pranchões, couçoieras, etc. de duas ou mais partes, sendo uma parte dotada em sua face de mechas e encaixes, por cujo meio se fixa na face da outra parte, igualmente dotada de mechas e encaixes, e empregando-se preferivelmente a madeira de boa qualidade no exterior, ficando a madeira de qualidade inferior reservada para a base do producto, como se explica adeante.

E' bem sabido que nós moveis e outras partes das casas costuma-se empregar madeira folheada, preparada de diversos modos em estabelecimentos especiaes. Minha invenção se póde applicar ao mesmo fim; consiste, porém, sua principal vantagem em permittir utilizar as madeiras de refugo: quer os páos cahidos nas florestas, quer os troncos em pé atacados pelos bichos, que nenhum valor tem até hoje, quer os refugos das serrarias, de valor minimo actualmente. Transformo esses

sepos ou peças de madeira em taboas e outros objectos de venda facil, apresentando o aspecto das melhores qualidades conhecidas, e que podem depois se utilizar nos diversos estabelecimentos de trabalhar a madeira.

Passo agora a descrever a invenção, referindo-me aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma vista em perspectiva de minha peça exterior fina de madeira de qualidade superior, fixada na peça de base ou de centro mais espessa de madeira de qualidade inferior. A fig. 2 é uma vista semelhante da peça de madeira exterior, separada da base ou centro, e a fig. 3 uma vista semelhante desta ultima peça, separada da primeira. As figs. 4 e 5 representam formas modificadas.

A é a peça de base, constituída por madeira inferior, de refugo ou atacada pelos bichos, e a são encaixes corridos, preferivelmente rectangulares, praticados na mesma peça, e entre os quaes existem mechas corridas a1.

B é a camada de madeira de boa qualidade, em cuja face inferior se acham praticados igualmente encaixes corridos b1, havendo entre estes mechas corridas rectangulares paralelas b, destinadas a penetrarem nos encaixes da peça de base, enquanto as mechas a1 desta ultima penetram nos encaixes b1. E' preferivel empregar um cimento ou colla impermeavel á agua para ligar entre si essas superficies dotadas de mechas e de encaixes.

A experiencia me tem mostrado que os objectos de madeira obtidos do modo descripto acima são muito mais duraveis que a madeira folheada tal como se trabalha até hoje. São menos sensiveis ás variações atmosfericas e não apresentam a tendencia a se arquearem ou empenarem, tão commum na madeira folheada obtida pelos processos até agora em uso.

Como as mechas e os encaixes se acham no sentido longitudinal da taboa, segue-se que ambas as camadas, a camada fina superior de boa qualidade e a camada inferior relativamente espessa e de má qualidade, se podem dotar de encaixes e de mechas por meio de qualquer machina das que se usam commummente para este fim, ou de uma machina separada dotada de serras ou de navalhas, com muito pouco trabalho.

Além disso, os meus productos, quando acaba los, podem immediatamente se embarcar ou se empilhar para esperar o momento do embarque, chegando á destinação do ponto em que se devem manipular, sem haver risco algum de se destacar a camada superior da madeira ou soffrer qualquer deterioração.

A razão pela qual a parte superior da madeira adhire tão firmemente á base, é devida á disposição de mechas e encaixes corridos, mencionada acima, e também á superficie muito consideravel que essas mechas e encaixes offercem á acção do cimento ou colla.

Posso, assim como se disse acima, utilizar grande quantidade de páos bichados, assim como taboas, etc., de refugo provenientes das serrarias e que se empregam habitualmente como combustível, para fabricar pranchões, taboas, etc., ou outro artigo de valor, com uma despeza minima.

Não é sómente uma peça ou camada de madeira de qualidade superior que posso fixar do modo descripto em uma face de outra peça de qualidade inferior; reservo-me igualmente a faculdade de applicar camadas de madeira de boa qualidade em qualquer lado da peça de base ou centro, segundo a natureza do artigo que for desejado.

Descrevi e representei acima as peças de madeira como se fixando entre si por meio de mechas corridas e encaixes corridos formando um gulo recto em secção transversal. Posso, porém, recorrer á disposição representada nas figs. 4 e 5, em que encaixes menores a2 e b2 se estendem lateralmente dos encaixes a1 e b1, achando-se preferivelmente situados nas bases destes encaixes.

Esta disposição tem por effeito fazer com que, quando as duas peças se comprimem, as fibras de cada mecha corrida se comprimem em ambas as peças para se alargarem depois, fixando-se assim perfeitamente as camadas de madeira sem auxilio de cimento ou colla.

A camada superficial B é delgada, e se póde dotar de mecha e de encaixes quando se acha ainda quente e humida, ao sahir da cuba.

Depois de se acharem as duas peças de madeira dotadas de mechas e de encaixes, as superficies correspondentes (de uma camada ou de ambas) se revestam, preferivelmente quando estão na forma representada nas figs. 1, 2 e 3, de colla ou cimento, que se póde applicar por meio de escovas convenientes.

Collocam-se então as peças em posição, fazendo-se passar depois, no sentido horizontal da fibra da madeira, entre cylindros aquecidos, onde ficam submettidas a uma forte pressão destinada não sómente a fazer penetrar perfeitamente as mechas nos encaixes, mas ainda a tirar toda a humidade da madeira assim como o excesso de cimento ou colla, que escorre longitudinalmente, comprimindo e condensando ao mesmo tempo a camada superior de madeira, á qual dá uma superficie lisa e acabada.

Este processo dispensa a operação de dissecação ulterior da madeira, e evita por conseguinte a possibilidade de se empenar á camada superior ou se destacar da base.

Deve-se notar que a pressão mencionada não tem sómente por effeito ligar solidamente as partes da madeira entre si, como nos objectos submettidos geralmente ao mesmo processo. Contribue ainda para fazer correr as moleculas da madeira lateralmente sob a acção da compressão de suas fibras em toda a parte B e nas mechas da parte A, de modo a soldar, por assim dizer, as mechas corridas entre si em seus pontos de contacto, ficando assim perfeitamente condensadas as fibras da madeira.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, como um artigo de manufactura, peças de madeira, pranchões, couçoieras, taboas, etc., etc., compostas de duas partes, taes como A e B, dotadas de mechas corridas e de encaixes corridos, de modo a se fixarem uma em outra, sendo este processo combinado com a applicação de cimento ou colla conveniente, e ficando assim a madeira soldada e condensada; substancialmente como se descreveu acima;

2.º, como um artigo de manufactura, peças de madeira compostas de duas partes dotadas de mechas corridas e de encaixes corridos, sendo estes encaixes dotados de encaixes corridos lateraes menores, em que a fibra das mechas corridas fica comprimida lateralmente; substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1899. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

## ANNUNCIOS

### Cervejaria Brahma

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES SOB A FIRMA GEORG MASCHKE & COMP.

São convidados os Srs. commanditarios a reunirem-se na quinta-feira proxima, 16 do corrente, a 1 hora da tarde, á rua Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142, em assembléa geral extraordinaria.

Ordem do dia — Augmento do capital social. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1899. — Georg Maschke & Comp.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1899.